



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA- FEIRA – 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 1571

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **DECRETO Nº 028/2024:** FICA CONSTITUÍDO O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA), ÓRGÃO DELIBERATIVO, CONSULTIVO E FISCALIZADOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

DECRETO Nº 028 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto nos arts. 175 e 185 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 106 de 1º de julho de 2017 e

CONSIDERANDO, o quanto previsto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Conselho Municipal de Meio Ambiente com a nomeação de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas ambientais no âmbito do Município de SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA.

§ 1º - O Conselho de Meio ambiente terá a seguinte estrutura Organizacional:

- I - Presidência; HILDEVAL VIEIRA ARAGÃO
- II - Vice-presidência; EDEZIO DE JESUS BASTOS
- III - Secretaria Executiva; DENILMA SALES DOS SANTOS
- IV - Tesoureiro; TEREZA DOS SANTOS CERQUEIRA
- V - Câmara Técnica; DEIVSON DOS REIS DIAS

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como finalidade:

- I – Propor e acompanhar a execução de políticas, planos e programas voltados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- II – Zelar pela preservação dos recursos naturais, promovendo a educação ambiental e conscientização da população;
- III – Fiscalizar as atividades que possam causar impacto ao meio ambiente, diretamente ou indiretamente;
- IV – Apreciar estudos e relatórios de impacto ambiental, quando exigidos por lei;
- V – Participar do planejamento e implementação de ações para o desenvolvimento sustentável no Município.



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Art. 3º O Conselho será composto por representantes de entidades públicas e da sociedade civil, da seguinte forma:

- I – Um representante do Poder Executivo Municipal;
EDEZIO DE JESUS BASTOS - CPF: 044.933.045-10

- II – Dois representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um da situação e outro da oposição;

VALDECI MAIA DA FONSÊCA BARRETO – CPF: 015.259.635-62
ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS – CPF: 002.789.435-51

- III – Um representante de associações comunitárias, na proporção de um para cada três associações;

RITA DE CASSIA PONTES VEIGA – CPF: 394.246.005-00
DEVSON DOS REIS DIAS - CPF: 003.334.885-55
TEREZA DOS SANTOS CERQUEIRA - CPF 960.078.425-68

- IV – Um representante de sindicatos de trabalhadores rurais;
REGINA DE SOUZA CIRQUEIRA - CPF: 499.077.945-20

- V – Um representante de órgãos de extensão rural que atuem no Município;
GUTTEMBERG DANTAS LÉ FILHO – CPF: 971.766.725-04

- VI – Um representante de cooperativas com atuação no Município;
GEANE LEAL DOS SANTOS – CPF: 049.737.455-29

- VII – Um representante das religiões;
NELSON LOPES DA SILVA – CPF: 502.456.005-15

- VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
DENILMA SALES DOS SANTOS - CPF: 057.572.795-08

- IX – Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
HILDEVAL VIEIRA ARAGÃO - CPF: 823.769.135-00

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, e não poderão ser reconduzidos ao exercício seguinte.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I – Analisar e aprovar projetos e ações que tenham impacto ambiental;
- II – Colaborar com o Executivo Municipal na elaboração de políticas ambientais;
- III – Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais no Município.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA -FEIRA
21 DE OUTUBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1571

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Art. 6º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, em reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 02, CENTRO – CEP. 44.580-000 – SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA
CNPJ: 13.825.500/0001-04 – TEL.: (75)3676-2141

www.saomigueldasmatas.ba.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos– Prefeito